



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete do Vereador Victor Alexandre

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 207-C/2025

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA “VER E OUVIR MELHOR – ITATIAIA SAUDÁVEL”, DE CONSULTÓRIO ITINERANTE PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS E AUDITIVOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITATIAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído o Programa “Ver e Ouvir Melhor – Itatiaia Saudável”, de Consultório Itinerante para Exames Oftalmológicos e Auditivos nas Escolas Municipais de Itatiaia, com o objetivo de identificar precocemente alterações na visão e audição dos alunos e garantir o encaminhamento para tratamento adequado na rede pública de saúde.

Art. 2º. O programa atenderá os alunos da rede municipal de ensino por meio de um consultório móvel, que percorrerá as unidades escolares municipais.

§ 1º. A permanência do consultório itinerante em cada escola será definida pela Prefeitura Municipal de Itatiaia, considerando a demanda de atendimento de cada unidade.

§ 2º. Os atendimentos serão organizados pela própria escola, garantindo a participação de todos os alunos dentro do público-alvo.

§ 3º. Caso sejam identificadas alterações na visão ou audição dos alunos, estes serão encaminhados para tratamento na rede pública de saúde, conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria competente.

Art. 3º. A execução do programa será de responsabilidade do Poder Executivo, que poderá designar os órgãos e setores competentes para sua coordenação, bem como promover a capacitação dos profissionais necessários.

Art. 4º. Fica facultado ao Poder Executivo a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas, associações, entidades e demais organizações da sociedade civil para a implementação e ampliação do programa.

Av. Dos Expedicionários 205 – Centro - Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000

Tel: (24) 3352-2245 – Ramal: 226

gabvrvictoralexandre@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete do Vereador Victor Alexandre

Art. 5º. A execução do disposto nesta Lei fica condicionada à existência de previsão orçamentária específica, podendo o Poder Executivo adotar as providências necessárias para sua implementação conforme a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa

O acesso à saúde visual e auditiva é fundamental para o desenvolvimento integral das crianças, impactando diretamente seu desempenho escolar, socialização e bem-estar. Estudos indicam que alterações na visão e audição não identificadas precocemente podem gerar dificuldades de aprendizado, atrasos no desenvolvimento e comprometimento da qualidade de vida.

O Programa “Ver e Ouvir Melhor – Itatiaia Saudável” tem como objetivo levar atendimentos oftalmológicos e auditivos diretamente às escolas municipais, por meio de um consultório itinerante, garantindo que todos os alunos da rede municipal tenham acesso a avaliações especializadas. Essa iniciativa permite a identificação precoce de problemas, facilitando o encaminhamento imediato para tratamento e prevenindo agravos futuros.

Além disso, a execução do programa fortalece a integração entre saúde e educação, promove a equidade no acesso aos serviços e contribui para a formação de cidadãos mais saudáveis e preparados para aprender e se desenvolver plenamente. A possibilidade de parcerias com instituições públicas e privadas também amplia o alcance e a efetividade da ação, tornando o programa sustentável e de grande impacto social.

Diante do exposto, submeto esta proposição à apreciação desta Casa Legislativa, certo de que a iniciativa representa um avanço significativo na promoção da saúde e bem-estar dos alunos do Município de Itatiaia.

Victor Alexandre
VEREADOR

Itatiaia, 14 de outubro de 2025

Av. Dos Expedicionários 205 – Centro - Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000
Tel: (24) 3352-2245 – Ramal: 226
gabvrvectoralexandre@gmail.com